



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº.09/77

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições - legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de INDIAPORÃ, autorizada até o dia 30 de abril do corrente exercício a proceder o recebimento de todos tributos municipais, sem exceção, que se encontram em atraso, referente ao exercício de 1.976 e anteriores, sem acréscimos de quaisquer / espécie, ou seja: de multa, juros de móra e correção monetária.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 02 de março de 1.977.

Demetrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

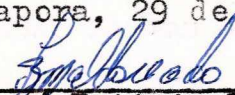
Registrada nesta Secretaria, afixada nos lugares de costume desta Prefeitura e arquivada no Cartório de Registro Civil, na data supra.

João Agreli  
Secretário

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,  
que a presente Lei ficou afixada no  
quadro de avisos desta P.Municipal,  
no período de 02/03/77 a 29/04/77.  
O referido é verdade e dou fé.

Indiaporã, 29 de abril de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
José Batista Maldonado  
Porteiro